



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 375/2008.

EMENTA: Institui o Boletim de Informações ao Pessoal "BIP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Abatiá o Boletim de Informações ao Pessoal, destinado à divulgação das informações de interesse dos servidores municipais.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de julho de 2008.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito.